

**LEI MUNICIPAL Nº 338/2022.**

Jucás/CE, 21 de fevereiro de 2022.

**INSTITUI O ADICIONAL DE RISCO DE VIDA  
PARA OS INTEGRANTES DAS CLASSES DE  
AGENTE DE TRÂNSITO E GUARDA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal de Jucás a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o Adicional de Risco de Vida para os integrantes das classes de Agente de Trânsito e de Guardas Municipais do quadro efetivo de servidores públicos municipais e que estejam no desempenho de suas funções e efetivamente exerçam atividades ou operações de risco, sendo vedada outra destinação.

**§ 1º.** O adicional instituído nos termos do caput deste artigo será pago no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento base dos respectivos cargos.

**§ 2º.** O adicional de risco de vida será calculado em conformidade com a legislação pertinente, incidindo sobre o salário-base, não se aplicando sobre outras verbas porventura recebidas pelo servidor, exceto para fins de cálculo de 13º salário e das férias.

**Art. 2º.** O Adicional previsto no art. 1º desta Lei, somente atingirá ao servidor que estiver no exercício efetivo e diário, em trabalho de campo, vedada outra destinação ou enquadramento.

**Art. 3º.** O referido adicional não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito.

**Art. 4º.** O servidor que tiver direito ao recebimento dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida, receberá o de maior valor, vedada a sua acumulação.

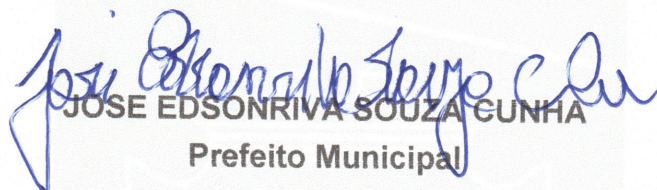




**Art. 5º.** As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 21 de fevereiro de 2022.**



**JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA**  
Prefeito Municipal



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**


Pelo presente venho publicar a **LEI MUNICIPAL Nº 338/2022** que **INSTITUI O ADICIONAL DE RISCO DE VIDA PARA OS INTEGRANTES DAS CLASSES DE AGENTE DE TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **21/02/2022**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

**CIENTIFIQUE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ**, em 21 de fevereiro de 2022.



**JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA**  
Prefeito Municipal

